



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 30 de abril de 2025

Lei Municipal Nº. 515, de 04 de abril de 2025.

Cria a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a partir da extinção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano – SMDH e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 313, de 20 de junho de 2016, para extinguir a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano – SMDH.

Art. 2º. Fica criada, por meio desta lei, a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, em substituição à Secretaria extinta pelo art. 1º da presente Lei.

Art. 3º. As dotações orçamentárias destinadas, no exercício financeiro de 2025, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano – SMDH serão automaticamente transferidas para usufruto da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, durante o ano vigente.

Art. 4º. Para o cumprimento dos fins legais, o Plano Plurianual 2026-2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 (LDO) e a Lei Orçamentária Anual de 2026 (LOA) deverão adotar a nomenclatura "Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS" em substituição à "Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano – SMDH".

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS contará, em sua estrutura organizacional, com as seguintes Gerências Executivas, lideradas cada uma por um Gerente Executivo próprio, cujas atribuições estão assim definidas:

I – Gerência Executiva da Proteção Social Básica:

- Coordena a implantação dos serviços socioassistenciais de proteção básica.
- Supervisiona os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).
- Promove a articulação com organizações comunitárias.
- Acompanha famílias em situação de vulnerabilidade social.
- Gerencia os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
- Monitora indicadores de vulnerabilidade social do município.
- Estabelece parcerias com outros órgãos públicos e privados para a promoção das políticas da proteção social básica.

II – Gerência Executiva da Proteção Social Especial:

- Coordena serviços de média e alta complexidades da assistência social, de acordo com a modalidade, definida a partir do porte do município.
- Supervisiona os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS).
- Atende populações em situação de violação de direitos graves e risco social.
- Desenvolve políticas de atendimento a famílias e indivíduos em vulnerabilidade extrema.
- Implementa medidas protetivas a crianças, adolescentes e idosos.
- Apoia vítimas de violência e exploração.
- Monitora a execução de serviços especializados.

III – Gerência Executiva de Vigilância Socioassistencial:

- Monitora e avalia as demandas da política de assistência social.
- Elabora diagnósticos sociais municipais.
- Sistematiza informações sobre os serviços socioassistenciais.
- Identifica perfis das famílias atendidas.
- Planeja estratégias de prevenção à vulnerabilidade social.
- Elabora relatórios de indicadores sociais.
- Assessora as demais gerências na tomada de decisão baseada em dados.

IV – Gerência Executiva de Gestão do Trabalho e Recursos Humanos:

- Gerencia a política de capacitação dos servidores da SEMAS.
- Desenvolve planos de carreira para os profissionais da assistência social.
- Administra recursos humanos da Secretaria.
- Propõe políticas de qualificação e formação continuada em serviço.

- Organiza eventos de formação e treinamentos.
- Monitora a eficiência da equipe técnica.
- Articula parcerias para qualificação profissional.

V – Gerência Executiva de Cidadania e Promoção da Igualdade:

- Desenvolve políticas públicas para inclusão social.
- Promove direitos da população LGBTQIAPN+.
- Fortalece políticas de equidade de gênero e raça.
- Implementa campanhas de conscientização cidadã.
- Estabelece parcerias com entidades da sociedade civil.
- Acompanha iniciativas de combate à desigualdade.
- Promove a participação social na formulação de políticas públicas.

VI – Gerência Executiva de Programas e Benefícios Socioassistenciais:

- Coordena a concessão de benefícios eventuais.
- Supervisiona a execução do Bolsa Família.
- Articula com órgãos gestores de benefícios.
- Monitora impactos sociais dos programas.
- Realiza busca ativa de famílias elegíveis.
- Planeja novas estratégias de atendimento.
- Garante transparência na gestão de benefícios.

VII – Gerência Executiva de Planejamento e Qualificação das Políticas Municipais de Assistência Social:

- Desenvolver o planejamento estratégico da SEMAS.
- Integra a política de assistência social ao planejamento municipal.
- Monitora execução orçamentária.
- Articula a captação de recursos.
- Realiza avaliação periódica dos planos e projetos.
- Garante transparência na gestão financeira.
- Fomenta estudos e pesquisas na área social.

VII – Gerência Executiva de Políticas de Habitação e de Atenção à População de Rua:

- Planeja, coordena e executa políticas públicas de habitação de interesse social, articulando ações com os demais órgãos da administração pública e entidades da sociedade civil para garantir moradia digna às famílias em situação de vulnerabilidade;
- Elabora e acompanha programas de atendimento à população em situação de rua, assegurando a oferta de serviços socioassistenciais que promovam a reinserção social e o acesso a direitos básicos, como saúde, educação e trabalho;
- Gere e supervisiona os equipamentos e serviços socioassistenciais voltados à população em situação de rua, como Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua (Centro POP), abrigos e unidades de acolhimento, garantindo a qualidade do atendimento prestado;
- Promove ações intersetoriais com as políticas de saúde, segurança pública, assistência social e direitos humanos, visando o fortalecimento da rede de proteção e o atendimento integral da população em situação de rua e em situação de vulnerabilidade habitacional;
- Acompanha e monitora as condições de moradia da população em situação de risco social e vulnerabilidade habitacional, propondo medidas para minimizar os impactos da precariedade habitacional e prevenindo o agravamento das situações de desabrigo;
- Articula-se com o Conselho Municipal de Habitação e demais instâncias participativas, garantindo o controle social e a participação da sociedade civil na formulação e implementação das políticas de habitação e atenção à população em situação de rua;
- Gerencia o acesso a programas habitacionais e medidas de regularização fundiária, priorizando o atendimento a grupos em situação de vulnerabilidade e promovendo a inclusão social por meio do acesso à moradia adequada;
- Promove capacitações e ações de sensibilização para servidores públicos, técnicos e sociedade civil, fortalecendo a rede de atendimento e disseminando informações sobre os direitos da população em situação de rua e as políticas de habitação social;
- Elabora relatórios, diagnósticos e estudos técnicos sobre a realidade da população em situação de rua e a demanda habitacional do município, subsidiando a formulação de políticas públicas baseadas em dados concretos e necessidades reais da população.

VIII – Gerência Executiva de Políticas para Mulheres e de Proteção das Minorias

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 30 de abril de 2025

- a) Elabora, coordena e implementa políticas públicas para mulheres, visando a promoção da igualdade de gênero e o enfrentamento da violência contra a mulher.
- b) Desenvolve e apoia ações de combate à violência doméstica, oferecendo suporte às vítimas e articulando redes de atendimento.
- c) Promove programas de capacitação e qualificação profissional para mulheres, incentivando o empreendedorismo feminino e a inclusão no mercado de trabalho.
- d) Estimula a participação das mulheres em espaços de decisão e liderança, fortalecendo sua representatividade em diversas áreas.
- e) Articula parcerias com órgãos públicos e privados para garantir a implementação de políticas de equidade de gênero.
- f) Realiza campanhas educativas e eventos de conscientização sobre os direitos das mulheres e a importância da igualdade de gênero.
- g) Desenvolve políticas públicas para a promoção e defesa dos direitos das minorias, incluindo grupos historicamente marginalizados.
- h) Garante a inclusão social e econômica de populações vulneráveis, como LGBTQIAPN+, povos tradicionais, imigrantes, idosos, pessoas com deficiência e outros grupos minoritários.
- i) Combate à discriminação e ao preconceito, promovendo ações de sensibilização e combate a discursos de ódio.
- j) Apoia iniciativas culturais e educacionais que valorizem a diversidade e a identidade dos grupos minoritários.
- k) Articula redes de apoio e atendimento especializado para vítimas de discriminação e violência.
- l) Monitora e fiscaliza o cumprimento de leis e políticas públicas voltadas à proteção das minorias e das mulheres.
- m) Cria espaços de escuta e diálogo para que as demandas das minorias sejam reconhecidas e atendidas pela gestão pública.

Art. 6º. São princípios norteadores das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:

- I. Universalidade do Acesso: Garantir que todos os cidadãos tenham acesso aos serviços socioassistenciais, sem discriminação de qualquer natureza.
- II. Proteção Integral: Assegurar a proteção social a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, garantindo direitos e promovendo a dignidade.
- III. Equidade e Justiça Social: Priorizar ações que reduzam desigualdades sociais e promovam a inclusão de grupos em situação de vulnerabilidade.
- IV. Participação e Controle Social: Estimular a participação da comunidade na formulação, execução e monitoramento das políticas públicas de assistência social.
- V. Intersetorialidade: Integrar políticas públicas de saúde, educação, habitação, trabalho e segurança alimentar para uma atuação mais eficaz.
- VI. Descentralização e Territorialização: Promover a descentralização das ações para garantir atendimento próximo às comunidades, respeitando as especificidades locais.
- VII. Prevenção e Atendimento Humanizado: Priorizar ações preventivas e garantir atendimento qualificado, acolhedor e respeitoso às pessoas atendidas.
- VIII. Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários: Desenvolver programas e serviços que incentivem a convivência familiar e comunitária como forma de proteção social.
- IX. Transparência e Eficiência na Gestão Pública: Garantir a boa gestão dos recursos públicos, com prestação de contas e avaliação contínua dos serviços prestados.
- X. Respeito à Diversidade e Direitos Humanos: Assegurar que todas as ações e programas respeitem as diferenças culturais, étnicas, de gênero e religiosas, promovendo a inclusão e o respeito aos direitos fundamentais.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS coordenará, através da Gerência Executiva de Programas e Benefícios Socioassistenciais, a concessão de benefícios eventuais e prezará pelos seguintes princípios nesta atividade:

- I. Critérios de Elegibilidade e Comprovação de Necessidade
 - a) Os benefícios eventuais serão concedidos a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária ou risco social, mediante avaliação socioeconômica realizada por assistente social.

- b) A comprovação da necessidade será feita por meio de documentos e visitas domiciliares, quando necessário, garantindo que os recursos sejam destinados a quem realmente precisa.

II. Finalidade e Destinação Específica

- a) Os benefícios devem atender situações emergenciais, como nascimento, morte, calamidade pública e vulnerabilidade temporária, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social.
- b) O auxílio poderá ser concedido na forma de bens, serviços ou valores financeiros, sempre visando garantir o mínimo existencial e a dignidade dos beneficiários.

III. Transparência e Controle Social

- a) A SEMAS manterá registros detalhados das concessões, assegurando a transparência na destinação dos recursos e permitindo auditorias e fiscalizações pelos órgãos de controle.
- b) A concessão dos benefícios deverá ser acompanhada pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), garantindo a participação social na formulação e no monitoramento da política de benefícios eventuais.

Art. 8º. Fica designada a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS como órgão gestor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, responsável pela administração e aplicação dos recursos destinados ao financiamento da Política Municipal de Assistência Social, em conformidade com a legislação vigente e os seguintes princípios:

- I. Legalidade: Garantir que a gestão dos recursos do FMAS seja realizada em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal aplicável.
- II. Universalidade do Atendimento: Assegurar que os recursos sejam destinados ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social, sem discriminação de qualquer natureza.
- III. Transparência e Controle Social: Disponibilizar informações claras sobre a arrecadação, destinação e aplicação dos recursos, garantindo a participação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS na fiscalização e controle.
- IV. Eficiência e Razoabilidade: Otimizar a aplicação dos recursos, priorizando ações e serviços que gerem maior impacto na proteção social da população.
- V. Equidade e Justiça Social: Garantir que os recursos do FMAS sejam aplicados de forma a reduzir desigualdades sociais e promover a inclusão social de grupos em situação de vulnerabilidade.
- VI. Descentralização e Territorialização: Viabilizar o acesso da população aos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando as particularidades de cada território do município.
- VII. Sustentabilidade Financeira: Assegurar a correta alocação dos recursos para garantir a continuidade e ampliação das ações de assistência social de forma responsável e sustentável.
- VIII. Participação e Controle Democrático: Fortalecer a participação da sociedade civil na definição de prioridades e estratégias de aplicação dos recursos do FMAS, respeitando os princípios da gestão participativa.
- IX. Planejamento e Monitoramento: Desenvolver mecanismos de planejamento estratégico e monitoramento contínuo dos programas e serviços financiados pelo FMAS, garantindo eficácia e qualidade na execução das ações.
- X. Integralidade e Intersetorialidade: Promover a articulação da Assistência Social com outras políticas públicas, como Saúde, Educação, Habitação e Trabalho, visando um atendimento integrado e humanizado à população.

Art. 9º. O trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) será realizado de forma intersetorial e articulada com os conselhos municipais, garantindo a efetivação dos direitos sociais e a implementação de políticas públicas voltadas à população em situação de vulnerabilidade. Para tanto, a SEMAS atuará em cooperação com os seguintes órgãos:

- I. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS): para a formulação, acompanhamento, fiscalização e avaliação da Política Municipal de Assistência Social, garantindo a participação da sociedade civil na definição das diretrizes e no controle social dos serviços prestados pelo município;
- II. Conselho Tutelar do Município: para a proteção dos direitos da criança e do adolescente, assegurando o atendimento e o acompanhamento de famílias em situação de risco social, bem

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 30 de abril de 2025

como a articulação de medidas protetivas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

- III. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA): para a formulação e acompanhamento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência, bem como a deliberação sobre a aplicação de recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV. Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI): para a promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa, assegurando a implementação de políticas de proteção social, inclusão e envelhecimento ativo, além da fiscalização dos serviços voltados a esse público;
- V. Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM): para o fortalecimento das políticas públicas de equidade de gênero, combate à violência contra a mulher e garantia dos direitos sociais, econômicos e políticos das mulheres no município;
- VI. Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD): para a promoção da inclusão, acessibilidade e garantia dos direitos das pessoas com deficiência, assegurando o acesso aos serviços de assistência social, educação, saúde, trabalho e demais políticas públicas voltadas a esse grupo;
- VII. Conselho Municipal de Habitação (CMH): para a articulação de ações voltadas ao direito à moradia digna, priorizando o atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade e garantindo a interseção entre as políticas de assistência social e habitação para a promoção da inclusão social.

Parágrafo único. A atuação intersetorial entre a SEMAS e os conselhos municipais será pautada na cooperação técnica, no compartilhamento de informações, no planejamento conjunto de ações e na definição de estratégias para a implementação de políticas públicas eficazes, garantindo a participação social e a transparência na gestão das políticas assistenciais do município, e será estendida a outros conselhos do campo de abrangência da assistência social que vierem a ser criados no município.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Assistência Social, além dos Gerentes Executivos, mencionados no Art. 5º desta Lei, será comandada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e pelo(a) Secretário(a) Executivo Municipal de Assistência Social.

Art. 11. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, previstas no orçamento vigente para o exercício financeiro de 2025, conforme Lei Municipal nº. 508, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 04 de abril de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

Lei Municipal Nº. 516, de 04 de abril de 2025
Iniciativa do Poder Legislativo

Declara patrimônio imaterial histórico e cultural municipal o time de futebol denominado Racha Veteranos Unidos de Barra de Santana, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica declarado patrimônio imaterial, de caráter histórico e cultural do município, o time de futebol Racha Veteranos Unidos de Barra de Santana.

Parágrafo único. Ficam-lhe outorgadas as prerrogativas decorrentes da declaração oficial de que trata esta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 04 de abril de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

Vereador-autor: Edilson Queiroz de Farias

Lei Municipal Nº. 517, de 22 de abril de 2025.

Dispõe sobre a criação do Programa de Educadores Sociais Voluntários no âmbito do município de Barra de Santana e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado o Programa de Educadores Sociais Voluntários, sendo dispostas 35 (trinta e cinco) vagas para o voluntariado nas políticas coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC do Município de Barra de Santana/PB.

Art. 2º. São atribuições para os Educadores Sociais Voluntários, que atuarão em sala de aula no apoio aos profissionais do magistério na atenção a crianças e jovens identificados como pessoas com deficiência (PCD):

- I. Auxiliar na inclusão e participação dos alunos PCD: Apoiar a adaptação dos alunos às atividades escolares, incentivando sua interação com colegas e professores, promovendo a inclusão no ambiente educacional.
- II. Apoiar a locomoção e acessibilidade: Auxiliar os alunos PCD na mobilidade dentro da escola, garantindo que tenham acesso aos espaços e recursos necessários para sua aprendizagem.
- III. Prestar suporte nas atividades pedagógicas: Auxiliar os professores na aplicação de atividades didáticas, garantindo que os alunos PCD consigam acompanhar o conteúdo de acordo com suas necessidades específicas.
- IV. Auxiliar na comunicação e compreensão: Apoiar alunos com dificuldades de comunicação, ajudando na mediação entre professores e colegas para garantir o entendimento e participação nas atividades escolares.
- V. Acompanhar momentos de alimentação e higiene: Auxiliar, quando necessário, durante as refeições e nos cuidados básicos de higiene dos alunos PCD, sempre respeitando sua autonomia e incentivando sua independência.
- VI. Promover um ambiente acolhedor e seguro: Atuar na prevenção de situações de risco, garantindo que o aluno PCD esteja seguro e confortável no ambiente escolar.
- VII. Manter a equipe pedagógica informada sobre o desenvolvimento dos alunos: Relatar aos professores e à equipe gestora qualquer necessidade específica ou dificuldade observada, contribuindo para a adaptação e melhoria do atendimento aos alunos PCD.

Art. 3º. São requisitos para a candidatura às vagas de Educadores Sociais Voluntários:

- I. Possuir ensino médio completo e idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- II. Ter disponibilidade para atuação de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais;
- III. Ter disponibilidade para auxiliar no cuidado com crianças e adolescentes identificados como Pessoa com Deficiência (PCD) matriculados no sistema municipal de educação;
- IV. Participar de curso presencial e seletivo promovido pela SEMEC, com duração mínima de 25 (vinte e cinco) horas, sendo este classificatório, com presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e cumprimento das atividades propostas;
- V. Não poderá possuir parentesco de até 2º grau com a(s) criança(s) e jovem(ns) a quem lhe caberá o cuidado voluntário.

Art. 4º. O Educador Social Voluntário fará jus a uma bolsa-auxílio de R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais) mensais, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte, alimentação e demais custos inerentes ao desempenho da atividade voluntária.

Art. 5º. A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, podendo ser dobrada conforme necessidade da administração pública, em razão do ensino em tempo integral.

Parágrafo único. Nos casos em que houver a necessidade de dobra da carga horária, a bolsa-auxílio também será dobrada.

Art. 6º. As crianças e jovens a serem atendidos precisarão **obrigatoriamente** apresentar laudo médico que comprove a necessidade do acompanhamento de Educador Social Voluntário.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo processo de seleção, formação e supervisão dos Educadores Sociais Voluntários, observando os critérios estabelecidos nesta Lei.

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto N°. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 30 de abril de 2025

Art. 8º. Os recursos financeiros destinados ao pagamento da bolsa-auxílio do Programa de Educadores Sociais Voluntários poderão ser oriundos do Mínimo Constitucional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), em conformidade com a legislação vigente, consignados na respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º. A participação no Programa de Educadores Sociais Voluntários não configura vínculo empregatício entre os voluntários e o Município de Barra de Santana/PB, sendo caracterizada como ação de caráter educacional e formativo.

Art. 10. A regulamentação desta Lei, incluindo os critérios de seleção, a duração da bolsa-auxílio e outras disposições complementares, será estabelecida por Decreto do Poder Executivo, de ampla divulgação, sob orientação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 22 de abril de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

DECRETO N° 17, de 24 de abril de 2025.

Regulamenta a Lei Municipal nº 517, de 22 de abril de 2025, que institui o Programa de Educadores Sociais Voluntários, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal (Art. 59 e seguintes) e em especial o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 517/2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 517/2025, que institui o Programa de Educadores Sociais Voluntários no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

Art. 2º O Programa tem por finalidade apoiar a inclusão de estudantes com deficiência (PCD) nas unidades da rede pública municipal de ensino, promovendo o acolhimento, acompanhamento e suporte pedagógico e social.

CAPÍTULO II **DA SELEÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS**

Art. 3º A seleção dos Educadores Sociais Voluntários será realizada por meio de processo seletivo simplificado, composto pelas seguintes etapas:

I – Inscrição e entrega da documentação comprobatória dos requisitos do art. 3º da Lei nº. 517/2025, a ser realizada na sede da Secretaria de Administração – SEMAD, especificamente no dia 29 de abril de 2025, no horário das 8h às 15h.

II – Participação em curso de formação com carga horária mínima de 25 (vinte e cinco) horas, de caráter classificatório, com exigência de:

a) 75% (setenta e cinco por cento) de frequência mínima, em curso dividido em até 04 (quatro) etapas, com nunca menos de 06 horas cada etapa, sendo a primeira imediatamente convocada para o dia 07 de maio de 2025, das 13h às 19h, no Auditório da Prefeitura Municipal de Barra de Santana, situado à Rua José Bernardo de Moura, nº. 215, Centro, nesta cidade de Barra de Santana;

b) Cumprimento integral das atividades propostas ao longo de todo o curso;

c) Avaliação de desempenho, sendo que a avaliação inicial será dividida em uma prova com 16 (dezesseis) questões de múltipla escolha (cada questão com peso de 62,5 pontos, num total de 1.000 pontos possíveis) e a elaboração de uma redação, com no mínimo 15 (quinze) linhas, versando sobre um tema proposto pela Secretaria de Educação – SEMEC, nas áreas do conhecimento envolvidas na atividade do Educador Social Voluntário, com peso 1000 pontos, sendo a nota final a média aritmética obtida nas duas propostas avaliativas.

§ 1º. A convocação para as atividades poderá ocorrer imediatamente, inclusive no mesmo ato a divulgação do resultado da avaliação proposta

na primeira etapa da formação dos voluntários interessados, por meio de Edital específico.

§ 2º. Havendo número maior de interessados que o de 35 (trinta e cinco) vagas disponibilizadas para a atividade de Educadores Sociais Voluntários, aqueles que ficarem classificados a partir da 36ª posição comporão uma lista de espera, priorizada para convocação e válida enquanto não for realizada nova seleção para este fim.

CAPÍTULO III **DA ATUAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS**

Art. 4º Os Educadores Sociais Voluntários atuarão sob orientação direta da equipe pedagógica da unidade escolar e da SEMEC, desenvolvendo as atividades descritas no art. 2º da Lei nº 517/2025.

Art. 5º Cada voluntário poderá ser designado para acompanhar um ou mais alunos PCD, a critério da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, observada a complexidade das necessidades e a carga horária semanal.

CAPÍTULO IV **DA BOLSA-AUXÍLIO**

Art. 6º O valor da bolsa-auxílio mensal será de R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais), correspondente à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

§1º Em caso de atuação em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a bolsa-auxílio será de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais).

§2º A bolsa tem caráter indenizatório e não gera vínculo empregatício, previdenciário ou trabalhista com o Município.

CAPÍTULO V **DAS ATRIBUIÇÕES DA SEMEC**

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – Planejar, divulgar e executar o processo seletivo;
- II – Oferecer o curso de formação inicial;
- III – Designar os voluntários às unidades escolares;
- IV – Supervisionar e avaliar o desempenho dos Educadores Sociais Voluntários;
- V – Gerenciar os recursos orçamentários destinados ao pagamento da bolsa-auxílio;
- VI – Garantir a documentação e os registros das atividades voluntárias para fins de certificação.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º A participação no Programa poderá ser registrada em declaração expedida pela SEMEC, para fins de comprovação de experiência educacional e prestação de serviços voluntários.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, podendo ser expedidas instruções complementares.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 24 de abril de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 161/2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM 50% (para 20 horas semanais) a servidora estatutária **MARIA DA GLÓRIA MENDES BARBOSA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, titular da matrícula funcional nº. 301.485-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, em razão do acompanhamento de filho melhor PCD – Pessoa com Deficiência, nos termos da Lei Federal nº. 13.146/2015.

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto N°. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 30 de abril de 2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 04 de abril de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 162/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS** ao servidor **FELIPE CHARLES BARBOSA XAVIER**, identificado pela matrícula funcional 506.105-9, por um período de 01 (um) ano, estendendo-se até 31 de março de 2026, nos termos do art. 123 de Lei Municipal nº. 025, de 30 de dezembro de 1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 04 de abril de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 163/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº. 156/2025, por recomendação da Assessoria Jurídica e em razão da negativa de aceite pela beneficiária, no que tange à **CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA PARA TRATO DE PESSOA DA FAMÍLIA**, por um período de 90 (noventa) dias, à servidora **FRANCISCA EVANGELISTA BRILHANTE**, Professora (Anos Iniciais do Ensino Fundamental), vinculada à matrícula funcional nº. 300.209-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 04 de abril de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 164/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, o(a) senhor(a) **ALMIR ALVES CAMELO** das funções relativas ao cargo de **Administrador de Distrito**, lotado(a) no Gabinete do Prefeito – GAPRE da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 04 de abril de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 165/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o(a) senhor(a) **ALMIR KAYQUE MONTEIRO ALVES** para exercer as funções relativas ao cargo de **Administrador de Distrito**, lotado(a) no Gabinete do Prefeito – GAPRE da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 04 de abril de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 166/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes, em especial o § 2º do art. 139 da Lei Federal nº. 8.069/1990 (ECA),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a senhora **RENATA LUCENA DA SILVA** para desempenhar as funções relativas ao cargo eletivo de **Conselheira Tutelar**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, a título de **Conselheira Ferista**, por ter sido eleita 2ª suplente no pleito realizado em 1º de outubro de 2023, e em razão da sequência de férias programadas dos titulares dos cargos eletivos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com mandato parcial vigente de 01/04/2025 a 31/07/2025 (quatro meses).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 04 de abril de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 167/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, o(a) senhor(a) **ROBERTA CARLA FARIAS DA SILVA** das funções relativas ao cargo de **Diretora de Departamento**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2025.

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto N°. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 30 de abril de 2025

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba,
em 04 de abril de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 168/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) senhor(a) **ROBERTA CARLA FARIAS DA SILVA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Orientador(a) Educacional**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba,
em 04 de abril de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 169/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, em razão de afastamento voluntário das funções, o(a) senhor(a) **RAYSSA BARBOSA DE ANDRADE** das funções relativas ao cargo de **Orientador(a) Educacional**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba,
em 04 de abril de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 170/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a senhora **TATIANA ANDRADE CAMELO** para exercer as funções relativas ao cargo de **Coordenadora Técnica dos Serviços de Fisioterapia**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba,
em 04 de abril de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 171/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes, RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Comissão de Processos Administrativos do Município de Barra de Santana-PB, que será responsável por todos os atos e procedimentos necessários aos procedimentos vinculados ao serviço público municipal no que concerne aos Recursos Humanos e suporte aos atos da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ficando assim constituída:

- I- **Alcione de Fátima Barreto Bezerra** (Matrícula nº 302.996-6) – Presidente;
- II- **Mariângela Q. da Silva Vieira** (Matrícula nº 300.632-2) – Secretária;
- III- **Cícero Edirgenes Barreto** (Matrícula nº. 302.964-4) – Membro;
- IV- **Felipe Almeida de Andrade** (Matrícula nº 504.653-3) – Membro;
- V- **Mirian B. de Lira Alexandre** (Matrícula nº 505.278-7) – Membro.

Parágrafo Único. Fica designado como membro suplente da citada Comissão o servidor **Deivid Lacerda Veloso** (Matrícula nº 505.248-2).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial aquelas contidas na Portaria nº. 81, de 06 de fevereiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba,
em 04 de abril de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2025, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP - CNPJ: 11.054.242/0001-84 - R\$ 319.056,74; DENTAL IPO LTDA - CNPJ: 50.567.060/0001-69 - R\$ 12.979,50; M.M. CAPELLARO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 08.665.289/0001-70 - R\$ 6.429,75; MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A. - CNPJ: 05.823.205/0001-90 - R\$ 13.908,69; MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO – MEYTECH - CNPJ: 52.023.056/0001-65 - R\$ 27.970,00; MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40 - R\$ 25.569,02; MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS - CNPJ: 36.658.639/0001-06 - R\$ 1.323,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.478.023/0001-80 - R\$ 1.123,50. Barra de Santana - PB, 02 de Abril de 2025 - CLEOCELIO NAZARENO BARRETO – Prefeito

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA-PB**; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 30 de abril de 2025

como proponentes vencedores: CIRURGICA CAMPINENSE LTDA - R\$ 5.466,00; CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - R\$ 141.158,32; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 7.932,60. Barra de Santana - PB, 02 de Abril de 2025 - CLEOCELIO NAZARENO BARRETO - Prefeito

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2025, que objetiva: ARRENDAMENTO DE BENS MOVEIS, PARA TRANSPORTE DE RESIDUO SOLIDO, NA ZONA URBANA E RURAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais

apontam como proponente vencedor: RAINHA EMPREITEIRA LTDA - ME - R\$ 226.300,00. Barra de Santana - PB, 03 de Abril de 2025 CLEOCELIO NAZARENO BARRETO - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ARRENDAMENTO DE BENS MOVEIS, PARA TRANSPORTE DE RESIDUO SOLIDO, NA ZONA URBANA E RURAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS PRÓRIOS E FEDERAIS: RECURSOS FEDERAIS CONFORME PROPOSTA Nº11109.361000/1210-01 02.060 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1001 1011 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 03/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 00035/2025 - 03.04.25 - RAINHA EMPREITEIRA LTDA - ME - R\$ 226.300,00

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MAX BEZERRA PEREIRA 01324398752 - R\$ 59.940,00. Barra de Santana - PB, 11 de Abril de 2025 CLEOCELIO NAZARENO BARRETO - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: XXXX. VIGÊNCIA: até 21/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 05101/2025 - 11.04.25 - MAX BEZERRA PEREIRA 01324398752 - R\$ 59.940,00.

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2025

A Prefeitura Municipal de Barra de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE AROS PARA SUPRIR A DEMANDA E AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA-PB.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Bernardo de Moura, 215 - Centro - Barra de Santana - PB, ou acessando: www.barradesantana.pb.gov.br. O referido órgão de contratação receberá **AS PROPOSTAS ATÉ O DIA 10 DE ABRIL DE 2025**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail:

bsantana.licitacaoopl@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3346-1066.

Barra de Santana - PB, 07 de Abril de 2025

DEIVID LACERDA VELOSO - Presidente da Comissão

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2025. VIGÊNCIA: até 23/04/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: ARP Nº RP 021012025 - 23.04.25 - MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A. - R\$ 13.908,69. ARP Nº RP 021022025 - 23.04.25 - M.M. CAPELLARO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 6.429,75. ARP Nº RP 021032025 - 23.04.25 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 1.123,50. ARP Nº RP 021042025 - 23.04.25 - DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP - R\$ 319.056,74. ARP Nº RP 021052025 - 23.04.25 - MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 25.569,02. ARP Nº RP 021062025 - 23.04.25 - MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS - R\$ 1.323,00. ARP Nº RP 021072025 - 23.04.25 - DENTAL IPO LTDA - R\$ 12.979,50. ARP Nº RP 021082025 - 23.04.25 - MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO - MEYTECH - R\$ 27.970,00. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1001 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 02.060 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1001 2033 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária 10 302 1001 2034 Bloco de Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC 10 301 1001 2037 Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios 10 302 1001 2038 Bloco de Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios 10 301 1001 2087 Bloco da da Atenção Primária com recursos de Emendas Parlamentares. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 23/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 02101/2025 - 23.04.25 - MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A. - CNPJ 05.823.205/0001-90 - R\$ 13.908,69 (treze mil novecentos e oito reais e sessenta e nove centavos); CT Nº 02102/2025 - 23.04.25 - M.M. CAPELLARO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ 08.665.289/0001-70 - R\$ 6.429,75 (seis mil quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos); CT Nº 02103/2025 - 23.04.25 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ 09.478.023/0001-80 - R\$ 1.123,50 (mil cento e vinte e três reais e cinquenta centavos); CT Nº 02104/2025 - 23.04.25 - DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP - CNPJ 11.054.242/0001-84 - R\$ 319.056,74 (trezentos e dezenove mil cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos); CT Nº 02105/2025 - 23.04.25 - MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ 28.857.335/0001-40 - R\$ 25.569,02 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e dois centavos); CT Nº 02106/2025 - 23.04.25 - MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS - CNPJ 36.658.639/0001-06 - R\$ 1.323,00 (mil e trezentos e vinte e três reais); CT Nº 02107/2025 - 23.04.25 - DENTAL IPO LTDA - CNPJ 50.567.060/0001-69 - R\$ 12.979,50 (doze mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos); CT Nº 02108/2025 - 23.04.25 - MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO - MEYTECH - CNPJ 52.023.056/0001-65 - R\$ 27.970,00 (vinte e sete mil e novecentos e setenta reais).

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 30 de abril de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 013/2025

Aos 25 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Bernardo de Moura - Centro - Barra de Santana - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2025 que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA-PB**; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - CNPJ nº 01.612.535/0001-86; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 09.478.023/0001-80. Item(s): 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 69 - 70. Valor: R\$ 7.932,60 - CIRURGICA CAMPINENSE LTDA. CNPJ: 12.734.018/0001-04. Item(s): 2 - 23 - 24 - 25 - 45 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 74. Valor: R\$ 5.466,00. - CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA. CNPJ: 51.127.326/0001-15. Item(s): 1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 46 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 66 - 67 - 72 - 73 - 75 - 76. Valor: R\$ 141.158,32 - Barra de Santana - PB, 25 de Abril de 2025 - **CLEOCELIO NAZARENO BARRETO** – Prefeito.**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1001 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 10 301 1001 2033 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária 10 302 1001 2034 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada 10 301 1001 2037 Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios 10 301 1001 2037 Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios 02.060 Fundo Municipal de Saúde 3390.30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 01301/2025 - 25.04.25 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 7.932,60; CT Nº 01302/2025 - 25.04.25 - CIRURGICA CAMPINENSE LTDA - R\$ 5.466,00; CT Nº 01303/2025 - 25.04.25 - CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - R\$ 141.158,32.

Decreto SEFIN nº 0007/2025 Em, 2 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0508, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.190 Secretaria de Planejamento, Inovação e Cerimonial	
04 122 2001 2101 Manutenção da Secretaria de Planejamento, Inovação e Cerimonial	130,00
0000923 3390.14 99 15001000 DIÁRIAS - CIVIL	130,00
Total da Ação	130,00
Total da Unidade Orçamentária	130,00
Total de Suplementações	130,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 130,00 (Cento e Trinta Reais), como segue:

02.190 Secretaria de Planejamento, Inovação e Cerimonial	
04 122 2001 2101 Manutenção da Secretaria de Planejamento, Inovação e Cerimonial	130,00
0000924 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	130,00
Total da Ação	130,00
Total da Unidade Orçamentária	130,00
Total de Anulações	130,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	130,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLEOCELIO NAZARENO
BARRETO
Prefeito

Decreto SEFIN nº 0009/2025

Em, 3 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0508, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 7.300,00 (Sete Mil e Trezentos Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.100 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 122 1003 2050 Gestão Administrativa do FMAS	
0000569 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700,00
Total da Ação	700,00
Total da Unidade Orçamentária	700,00
02.201 Secretaria Municipal de Juventudes, Esporte e Lazer	
27 812 1004 2102 Manutenção da Secretaria Municipal de Juventudes, Esporte e Lazer	
0000969 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.600,00
Total da Ação	6.600,00
Total da Unidade Orçamentária	6.600,00
Total de Suplementações	7.300,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 7.300,00 (Sete Mil e Trezentos Reais), como segue:

02.100 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 122 1003 2050 Gestão Administrativa do FMAS	
0000568 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	700,00
Total da Ação	700,00
Total da Unidade Orçamentária	700,00
02.201 Secretaria Municipal de Juventudes, Esporte e Lazer	
27 812 1004 2102 Manutenção da Secretaria Municipal de Juventudes, Esporte e Lazer	
0000942 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.600,00
Total da Ação	6.600,00
Total da Unidade Orçamentária	6.600,00
Total de Anulações	7.300,00
Total de Outras Fontes	0,00

Total Geral de Fontes 7.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLEOCELIO NAZARENO
BARRETO
Prefeito

Decreto SEFIN nº 0010/2025

Em, 4 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0508, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.180 Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência	
04 123 2001 2100 Manutenção da Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência	
0000073 3390.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.900,00
Total da Ação	1.900,00
Total da Unidade Orçamentária	1.900,00
Total de Suplementações	1.900,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais), como segue:

02.180 Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência	
04 123 2001 2100 Manutenção da Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência	
0000070 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.900,00
Total da Ação	1.900,00
Total da Unidade Orçamentária	1.900,00
Total de Anulações	1.900,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	1.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLEOCELIO NAZARENO
BARRETO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 30 de abril de 2025

Decreto nº
0016/2025

Em, 7 de Abril de 2025.

**DISPÕE SOBRE
TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERÊNCIA DE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA
DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0515, de 4 de abril de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado a Transposição/Transferência de Dotações Orçamentárias na quantia de R\$ 244.462,44 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.202 Secretaria Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2106	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	
0000225 3190.04 99	15001000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
0000263 3190.11 99	15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
0000284 3190.13 99	15001000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
0000324 3190.16 99	15001000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
0000327 3190.92 99	15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
0000332 3350.43 99	15001000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	500,00
0000394 3390.14 99	15001000 DIÁRIAS - CIVIL	5.770,00
0000500 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0000554 3390.32 99	15001000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
0000555 3390.33 99	15001000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
0000556 3390.36 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
0000557 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0000597 3390.47 99	15001000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0000614 3390.48 99	15001000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
0000615 3390.92 99	15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
0000616 3390.93 99	15001000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.500,00
0000617 4490.51 99	15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
0000620 4490.52 99	15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Total da Ação		84.770,00

08 243 1003 2107	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
0000622 3190.11 99	15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101.287,88
0000629 3190.13 99	15001000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
0000631 3190.16 99	15001000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
0000645 3390.14 99	15001000 DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0001072 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0000647 3390.36 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.200,00
0000648 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.704,56
0000661 3390.47 99	15001000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
0000662 4490.52 99	15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
Total da Ação		133.692,44

08 244 1003 2108	Manutenção das Atividades dos Conselhos Afins à Política de Assistência Social	
0000663 3190.04 99	15001000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
0000664 3190.11 99	15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
0000665 3390.14 99	15001000 DIÁRIAS - CIVIL	500,00
0000666 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0000667 3390.33 99	15001000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0000668 3390.36 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0000669 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0000805 4490.52 99	15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
Total da Ação		9.000,00

08 241 1003 2109	Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI	
0000843 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0000854 3390.32 99	15001000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
0000866 3390.33 99	15001000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
0000884 3390.36 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0000913 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0000919 3390.93 99	15001000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
Total da Ação		4.500,00

08 244 1003 2110	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
0000934 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
0000957 3390.32 99	15001000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
0000975 3390.33 99	15001000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
0000980 3390.36 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
0000981 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0000989 3390.93 99	15001000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
Total da Ação		7.500,00

08 242 1003 2111	Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência	
0001001 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0001011 3390.32 99	15001000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
0001056 3390.36 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0001061 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0001071 3390.93 99	15001000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
Total da Ação		5.000,00
Total da Unidade Orçamentária		244.462,44
Total de Suplementações		244.462,44

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 244.462,44 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos), como segue:

02.090 Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano

08 244 1003 2044	Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano	
0000505 3190.04 99	15001000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
0000506 3190.11 99	15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
0000507 3190.13 99	15001000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
0000508 3190.16 99	15001000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
0000509 3190.92 99	15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
0000510 3350.43 99	15001000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	500,00
0000511 3390.14 99	15001000 DIÁRIAS - CIVIL	5.770,00
0000512 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0000513 3390.32 99	15001000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
0000514 3390.33 99	15001000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
0000515 3390.36 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
0000516 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0000517 3390.47 99	15001000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0000518 3390.48 99	15001000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
0000519 3390.92 99	15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
0000520 3390.93 99	15001000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.500,00
0000521 4490.51 99	15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
0000522 4490.52 99	15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Total da Ação		84.770,00

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 30 de abril de 2025

08 243 1003 2045	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
0000523 3190.11 99	15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101.287,88
0000524 3190.13 99	15001000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
0000525 3190.16 99	15001000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
0000526 3390.14 99	15001000 DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0000527 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0000528 3390.36 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.200,00
0000529 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.704,56
0000530 3390.47 99	15001000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
0000531 4490.52 99	15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
Total da Ação		133.692,44
08 244 1003 2046	Manutenção das Atividades dos Conselhos Afins à Política de Assistência Social	
0000532 3190.04 99	15001000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
0000533 3190.11 99	15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
0000534 3390.14 99	15001000 DIÁRIAS - CIVIL	500,00
0000535 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0000536 3390.33 99	15001000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0000537 3390.36 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0000538 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0000539 4490.52 99	15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
Total da Ação		9.000,00

08 241 1003 2049	Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI	
0000548 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0000549 3390.32 99	15001000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
0000550 3390.33 99	15001000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
0000551 3390.36 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0000552 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0000553 3390.93 99	15001000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
Total da Ação		4.500,00
08 244 1003 2091	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
0000944 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
0000945 3390.32 99	15001000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
0000946 3390.33 99	15001000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
0000947 3390.36 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
0000948 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0000949 3390.93 99	15001000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
Total da Ação		7.500,00
08 242 1003 2092	Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência	
0000951 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0000952 3390.32 99	15001000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
0000953 3390.36 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0000954 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0000955 3390.93 99	15001000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
Total da Ação		5.000,00
Total da Unidade Orçamentária		244.462,44
Total de Anulações		244.462,44
Total de Outras Fontes		0,00
Total Geral de Fontes		244.462,44

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLEOCELIO NAZARENO
BARRETO
Prefeito

Decreto SEFIN
nº 0017/2025

Em, 15 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0508, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.100 Fundo Municipal de Assistência Social			
08 244 1003 2047	Manutenção dos Benefícios Eventuais		
0000541 3390.48 99	15001000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	
Total da Ação		5.000,00	
Total da Unidade Orçamentária		5.000,00	
Total de Suplementações		5.000,00	

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), como segue:

02.100 Fundo Municipal de Assistência Social			
08 244 1003 2047	Manutenção dos Benefícios Eventuais		
0000540 3390.32 99	15001000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00	
Total da Ação		5.000,00	
Total da Unidade Orçamentária		5.000,00	
Total de Anulações		5.000,00	
Total de Outras Fontes		0,00	
Total Geral de Fontes		5.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLEOCELIO NAZARENO
BARRETO
Prefeito

Decreto SEFIN
nº 0018/2025

Em, 16 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0508, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 41.581,45 (Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Secretaria Municipal de Administração			
04 122 2001 2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
0000045 3390.47 99	15001000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	18.010,45	
Total da Ação		18.010,45	
Total da Unidade Orçamentária		18.010,45	
02.040 Secretaria Municipal de Educação			
12 361 1002 2009	Manutenção dos Profissionais da Educação FUNDEB 70%		
0000110 3190.13 99	15401070 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.631,00	
Total da Ação		20.631,00	
Total da Unidade Orçamentária		20.631,00	
02.100 Fundo Municipal de Assistência Social			
Bloco da Proteção Social Básica			
08 244 1003 2051			
0001039 3390.36 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	860,00	
Total da Ação		860,00	
Total da Unidade Orçamentária		860,00	
02.160 Gabinete do Prefeito			
04 122 2001 2084	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
0000773 3390.14 99	15001000 DIÁRIAS - CIVIL	760,00	
Total da Ação		760,00	
Total da Unidade Orçamentária		760,00	
02.190 Secretaria de Planejamento, Inovação e Cerimonial			
04 122 2001 2101	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Inovação e Cerimonial		
0000923 3390.14 99	15001000 DIÁRIAS - CIVIL	1.320,00	
Total da Ação		1.320,00	
Total da Unidade Orçamentária		1.320,00	
Total de Suplementações		41.581,45	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto N°. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 30 de abril de 2025

Departamento de Contabilidade

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 41.581,45 (Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos), como segue:

02.040 Secretaria Municipal de Educação			
12	361	1002	2009
Manutenção dos Profissionais da Educação FUNDEB 70%			
0000111	3190.13	99	15421070 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			20.631,00
Total da Ação			20.631,00
Total da Unidade Orçamentária			20.631,00
02.100 Fundo Municipal de Assistência Social			
08	244	1003	2051
Bloco da Proteção Social Básica			
0001047	4490.52	9	15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			860,00
Total da Ação			860,00
Total da Unidade Orçamentária			860,00
02.160 Gabinete do Prefeito			
04	122	2001	2084
Manutenção do Gabinete do Prefeito			
0000809	3390.92	99	15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			760,00
Total da Ação			760,00
Total da Unidade Orçamentária			760,00
02.180 Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência			
04	123	2001	2100
Manutenção da Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência			
0000062	3190.13	99	15001000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			18.010,45
Total da Ação			18.010,45
Total da Unidade Orçamentária			18.010,45
02.190 Secretaria de Planejamento, Inovação e Cerimonial			
04	122	2001	2101
Manutenção da Secretaria de Planejamento, Inovação e Cerimonial			
0000928	3390.40	99	15001000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
			1.320,00
Total da Ação			1.320,00
Total da Unidade Orçamentária			1.320,00
Total de Anulações			41.581,45
Total de Outras Fontes			0,00
Total Geral de Fontes			41.581,45

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLEOCELIO NAZARENO
BARRETO
Prefeito

Decreto SEFIN
nº 0019/2025

Em, 23 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0508, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 225.532,64 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.040 Secretaria Municipal de Educação			
12	361	1002	1003
Construção e/ou Ampliação e Reformas de Unidades Escolares com Aquisição de Equipamentos			
0000262	4490.52	99	15421030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			223.960,00
Total da Ação			223.960,00
12	368	1002	2028
Manutenção de Outros Programas do FNDE			
0000255	3390.36	99	15690000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			1.336,00
Total da Ação			1.336,00
Total da Unidade Orçamentária			225.296,00
02.140 Secretaria de Transporte e Gestão de Máquinas Pesadas			
04	122	2001	2079
Manutenção da Secretaria de Transporte e Gestão de Máquinas Pesadas			
0000494	3390.47	99	15001000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
			236,64
Total da Ação			236,64
Total da Unidade Orçamentária			236,64
Total de Suplementações			225.532,64

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 225.532,64 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos), como segue:

02.040 Secretaria Municipal de Educação

12	361	1002	2010
Manutenção do FUNDEB - Apoio a Educação Básica 30%			
0000114	3190.04	99	15401030 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			10.000,00
0000116	3190.11	99	15411030 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			50.000,00
0000122	3390.30	99	15401030 MATERIAL DE CONSUMO
			100.000,00
0000123	3390.35	99	15401030 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
			3.960,00
0000125	3390.39	99	15401030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			60.000,00
Total da Ação			223.960,00
12	368	1002	2028
Manutenção de Outros Programas do FNDE			
0000254	3390.35	99	15690000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
			1.336,00
Total da Ação			1.336,00
Total da Unidade Orçamentária			225.296,00
02.140 Secretaria de Transporte e Gestão de Máquinas Pesadas			
04	122	2001	2079
Manutenção da Secretaria de Transporte e Gestão de Máquinas Pesadas			
0000492	3390.36	99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			236,64
Total da Ação			236,64
Total da Unidade Orçamentária			236,64
Total de Anulações			225.532,64
Total de Outras Fontes			0,00
Total Geral de Fontes			225.532,64

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLEOCELIO NAZARENO
BARRETO
Prefeito

Decreto SEFIN
nº 0020/2025

Em, 25 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0508, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 9.335,00 (Nove Mil e Trezentos e Trinta e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.070 Secretaria de Infraestrutura			
26	782	1004	1022
Construção de Pontes, Passagens Molhadas com Bueiros e Mataburros			
0001113	4490.51	99	17100000 OBRAS E INSTALAÇÕES
			9.115,00
Total da Ação			9.115,00
Total da Unidade Orçamentária			9.115,00
02.160 Gabinete do Prefeito			
04	122	2001	2084
Manutenção do Gabinete do Prefeito			
0000773	3390.14	99	15001000 DIÁRIAS - CIVIL
			220,00
Total da Ação			220,00
Total da Unidade Orçamentária			220,00
Total de Suplementações			9.335,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 9.335,00 (Nove Mil e Trezentos e Trinta e Cinco Reais), como segue:			
02.070 Secretaria de Infraestrutura			
15	451	1004	1030
Manutenção de Ações com Especialidades de Investimentos			
0001111	4490.52	99	17100000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			9.115,00
Total da Ação			9.115,00
Total da Unidade Orçamentária			9.115,00
02.160 Gabinete do Prefeito			
04	122	2001	2084
Manutenção do Gabinete do Prefeito			
0000771	3190.92	99	15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			220,00
Total da Ação			220,00
Total da Unidade Orçamentária			220,00
Total de Anulações			9.335,00
Total de Outras Fontes			0,00
Total Geral de Fontes			9.335,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLEOCELIO NAZARENO
BARRETO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto N°. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 30 de abril de 2025

Decreto SEFIN
n° 0021/2025

Em, 29 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0508, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 10.285,59 (Dez Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060 Fundo Municipal de Saúde			
10	304	1001 2035	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -Vigilância em Saúde
0000367	3190.04	99	16000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			Total da Ação
			5.502,55
			Total da Unidade Orçamentária
			5.502,55
02.100 Fundo Municipal de Assistência Social			
08	244	1003 2047	Manutenção dos Benefícios Eventuais
0000541	3390.48	99	15001000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
			Total da Ação
			300,00
08	244	1003 2052	Bloco da Proteção Social Especial - PSE
0001062	3190.04	99	15001000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			Total da Ação
			1.011,04
08	243	1003 2056	Bloco da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
0001088	3190.11	99	15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			Total da Ação
			3.472,00
			Total da Unidade Orçamentária
			4.783,04
			Total de Suplementações
			10.285,59

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Amulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 10.285,59 (Dez Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos), como segue:

02.060 Fundo Municipal de Saúde

02.060 Fundo Municipal de Saúde			
10	301	1001 2033	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária
0000329	3190.11	99	16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			Total da Ação
			5.502,55
			Total da Unidade Orçamentária
			5.502,55
02.100 Fundo Municipal de Assistência Social			
08	244	1003 2047	Manutenção dos Benefícios Eventuais
0000540	3390.32	99	15001000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
			Total da Ação
			300,00
08	244	1003 2052	Bloco da Proteção Social Especial - PSE
0001063	3190.11	99	15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			Total da Ação
			1.011,04
08	243	1003 2056	Bloco da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
0001087	3190.04	99	15001000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			Total da Ação
			2.472,00
0001096	3390.93	99	15001000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
0001097	4490.52	99	15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			Total da Ação
			3.472,00
			Total da Unidade Orçamentária
			4.783,04
			Total de Anulações
			10.285,59
			Total de Outras Fontes
			0,00
			Total Geral de Fontes
			10.285,59

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLEOCELIO NAZARENO
BARRETO
Prefeito

EDITAL Nº 02, de 24 de abril de 2025.

OBJETO: CONVOCAÇÃO DOS INTERESSADOS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE EDUCADORES SOCIAIS VOLUNTÁRIOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA/PB, combinado com a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Municipal nº 517/2025, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17/2025, torna pública a convocação dos interessados para o processo seletivo simplificado visando à seleção de Educadores Sociais Voluntários, para atuação no apoio à inclusão de estudantes com deficiência (PCD) na rede pública municipal de ensino, observadas as seguintes etapas, datas e condições:

1. DAS VAGAS

Serão disponibilizadas 35 (trinta e cinco) vagas para atuação voluntária, com formação de cadastro reserva (lista de espera) para os classificados a partir da 36ª posição.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Inscrição e Entrega de Documentação

Data: 29 de abril de 2025 (terça-feira)

Horário: das 8h às 15h

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada na Rua José Bernardo de Moura, nº 215, Centro, Barra de Santana/PB.

Documentação exigida:

- Documento oficial com foto (RG ou CNH);
- CPF;
- Comprovante de conclusão do Ensino Médio;
- Comprovante de residência;
- Declaração de disponibilidade de carga horária mínima de 20 horas semanais;
- Declaração de que não possui parentesco de até 2º grau com aluno PCD da rede municipal;
- Outros documentos comprobatórios exigidos nos termos do art. 3º da Lei nº 517/2025.

2.2. Curso de Formação (Etapa Classificatória)

Carga horária: 25 (vinte e cinco) horas

Presença mínima exigida: 75%

Atividades: participação, cumprimento integral das tarefas e avaliações.

Primeira etapa do curso (*próximas etapas a convocar ulteriormente*):

Data: 07 de maio de 2025 (quarta-feira)

Horário: das 13h às 19h

Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Barra de Santana, Rua José Bernardo de Moura, nº 215.

Avaliação:

- Prova objetiva com 16 questões de múltipla escolha (valor total: 1.000 pontos);
- Redação com no mínimo 15 linhas, tema proposto pela SEMEC (valor: 1.000 pontos);
- Nota final: média aritmética entre a prova e a redação.

3. DA BOLSA-AUXÍLIO

Os voluntários selecionados farão jus a bolsa-auxílio mensal de:

- R\$ 775,00 para jornada de 20 horas semanais;
- R\$ 1.550,00 para jornada de 40 horas semanais, conforme necessidade da SEMEC.

4. DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

A lista de aprovados e classificáveis será publicada em edital específico, podendo ser divulgada no mesmo dia da avaliação da primeira etapa do curso de formação.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A participação no programa não gera vínculo empregatício com o Município.
- Dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela SEMEC.
- Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba,

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 30 de abril de 2025

em 24 de abril de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE

Este Jornal é uma publicação mensal da
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO
E ARTICULAÇÃO POLÍTICA - SECGOV

Cleocelio Nazareno Barreto
Prefeito Constitucional

Admilson Almeida da Silva Júnior
Vice-Prefeito Constitucional

Vadeilson José Bezerra da Costa
Secretário de Governo, Comunicação e Articulação Política

Redação e Revisão de Conteúdo
Mirian Barbosa Lira de Alexandre
Fellipe Almeida de Andrade
Alcione de Fátima Barreto Bezerra

Layout e Diagramação
Adriann Monteiro Pereira

www.barradesantana.pb.gov.br
E-mail: bsantana.prefeitura@gmail.com
Telefone: (83) 3346-1066 / 9.8118-1543